



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 195/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

Processo Licitatório nº 075/2026/PMSA

Pregão Eletrônico nº 037/2026/SRP/PMSA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 195/2026, QUE FAZEM ENTRE
SI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA WANDERLEY
ALVES DE SOUSA COMERCIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ (MF) 05.832.977/0001-99**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, CEP: 68.560-000 em Santana do Araguaia – PA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **WANDERLEY ALVES DE SOUSA COMERCIO**, inscrita no CNPJ **12.108.484/0001-76**, estabelecida na rua Antônio Domingues nº113, quadra 194-A, lote 17, Expansão, Santana do Araguaia - PA, CEP 68.560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **Wanderley Alves de Sousa**, residente na Rua Ametista Souza Lopes nº97, Rodoviário, Santana do Araguaia-PA, portador do (a) CPF 609.169.822-20. Doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 075/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 037/2026/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **locação de estrutura para eventos (palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, geradores, dentre outros**, conforme demanda, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia e suas secretarias em geral, segundo quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO ATÉ 4X4M C/ FECHAMENTO COMPREENDENDO UMA (01) DIÁRIA POR LOCAÇÃO, JÁ INCLUSA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	PROPRIO	50	DIA	R\$ 368,99	R\$ 18.449,50
2	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO ATÉ 8X8M C/ FECHAMENTO COMPREENDENDO UMA (01) DIÁRIA POR LOCAÇÃO JÁ INCLUSA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	PROPRIO	100	DIA	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO ATÉ 4X4M C/	PROPRIO	50	DIA	R\$ 433,27	R\$ 21.663,50



FECHAMENTO COMPREENDENDO UMA (01) DIÁRIA POR LOCAÇÃO, JÁ INCLUSA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (NA ZONA RURAL/DISTRITOS ATE 100KM DE DISTANCIA). LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO ATÉ 8X8M C/ FECHAMENTO COMPREENDENDO UMA (01) DIÁRIA POR LOCAÇÃO JÁ INCLUSA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (NA ZONA RURAL/DISTRITOS ATE 100KM DE DISTANCIA). LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO ATÉ 10X10M C/ FECHAMENTO COMPREENDENDO UMA (01) DIÁRIA POR LOCAÇÃO JÁ INCLUSA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM(NA ZONA RURAL/DISTRITOS ATE 100KM DE DISTANCIA). LOCAÇÃO DIÁRIA DE PALCO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW E EVENTOS CULTURAIS, MEDINDO ATÉ 70M² COM COBERTURA E CAMARIM JÁ INCLUSA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO DIÁRIA DE SOM PARA ATENDER REUNIÕES COM ATÉ 1.000 PESSOAS CONTENDO 02 CX MÉDIO E 02 CX DE GRAVE, MESA DE SOM E DOIS MICROFONES SEM FIO, 02 MIC. COM FIO E 02 MIC. AURICULAR JÁ INCLUSA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO DIÁRIA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS CONTENDO P.A 08 COM 04 CX MÉDIO E 04 CX DE GRAVE, MESA DE SOM E DOIS MICROFONES SEM FIO, 02 MIC. COM FIO E 02 MIC. AURICULAR JÁ INCLUSA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO DIÁRIA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS CONTENDO P.A 16 COM 08 CX MÉDIO E 08 CX DE GRAVE, MESA DE SOM E DOIS MICROFONES SEM FIO, 02 MIC. COM FIO E 02 MIC. AURICULAR JÁ INCLUSA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO POR UNIDADE LOCAÇÃO MESAS DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS COM MANUTENÇÃO (LIMPEZA) DIÁRIA INCLUSA. SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTAZ, TAMANHO A-4 DOBRADO EM PAPEL COUCHÊ 150G.						
6	PROPRIO	50	DIA	R\$ 761,57	R\$ 38.078,50	
7	PROPRIO	60	DIA	R\$ 1.223,87	R\$ 73.432,20	
8	PROPRIO	75	DIA	R\$ 2.378,50	R\$ 178.387,50	
12	PROPRIO	45	DIA	R\$ 1.585,67	R\$ 71.355,15	
13	PROPRIO	50	DIA	R\$ 2.568,33	R\$ 128.416,50	
14	PROPRIO	50	DIA	R\$ 4.399,67	R\$ 219.983,50	
25	PROPRIO	2500	DIA	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00	
26	PROPRIO	1000	DIA	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00	
28	PROPRIO	100	DIA	R\$ 470,12	R\$ 47.012,00	
40	PROPRIO	2000	UND	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00	
VALOR TOTAL A CONTRATAR					R\$ 888.108,35	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 15 de julho de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 888.108,35** (Oitocentos e oitenta e oito mil e cento e oito reais e trinta e cinco centavos).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA**

13.122.0037.2-224 – Manutenções do Fundo Municipal de Cultura;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

13.392.0473.2-229 – Apoio a Manifestações Culturais e Religiosas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

20.122.037.2-034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia- PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 15 de Julho de 2026.

EDUARDO ALVES Assinado de forma
CONTI:37720570 digital por EDUARDO
200 **ALVES**
CONTI:37720570200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
Órgão Contratante

WANDERLEY ALVES DE Assinado de forma digital por
SOUSA COMERCIO **WANDERLEY ALVES DE SOUSA**
LTDA:12108484000176 **COMERCIO LTDA:12108484000176**
Dados: 2026.07.15 11:45:52 -03'00'

WANDERLEY ALVES DE SOUSA COMERCIO
CNPJ: 12.108.484/0001-76
Contratada